

27 h

Folha no	01	de	proc
no	546	de	997-



# Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

LIDO HOJE  
 ÀS COMISSÕES DE: 12 JUN 1997  
 COMISSÃO E JUSTIÇA  
 TRÁFICO, TRANSPORTE E FERROVIÁRIAS  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPETÁCULO  
 E LANCAR O LANCEIRO  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL  
 01-0546/1997

Dispõe sobre a concessão, aos jornalistas, de desconto sobre os preços de ingressos dos cinemas e espetáculos em geral.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:**

**Art. 1.º** - Aos jornalistas devidamente identificados pelo órgão oficial da categoria, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os preços dos ingressos dos cinemas, das exposições e dos espetáculos em geral, que se realizarem no Município de São Paulo.

**Parágrafo Único:** Mencionado desconto não se aplica aos espetáculos internacionais quando produzidos exclusivamente, por empresas estrangeiras.

**Art. 2.º** - O Poder Executivo na regulamentação, no prazo de 30 (trinta) dias, editará normas complementares necessárias à execução e fiscalização desta lei.

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1997

*Paulo Frange*  
 Vereador PAULO FRANGE

SEÇÃO DE REVISÃO  
 12 JUN 1997  
 -DT. 10-